

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – ESTADO DO AMAZONAS.**

PEDIDO URGENTE!

DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Processo nº 0600788-71.2023.8.04.6500.

FRANCINESIA DE SOUZA MELO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência solicitar em caráter de urgência providências concernentes a decisão liminar, face aos seguintes motivos:

A requerente ora petionante, veio perante este Douto Juízo AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITOS COM PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO C/C TUTELA ANTECIPADA visando a nulidade do resultado que desclassificou a mesma no referido certame celetista.

Em decisão Liminar, este Douto Juízo deferiu a tutela de urgência formulada na exordial para determinar que a requerida na pessoa da Prefeita Municipal procedesse em 15 (quinze) dias a realização de nova avaliação curricular da Autora e das sras. Miracelma Pinheiro Ferreira e Amanda de Castro Pinto, bem como fosse apresentado os documentos necessários, informados em edital, de modo que fosse possível aferir quanto a regularidade da avaliação ora questionada.

Na mesma decisão este douto juízo determinou ainda que fosse realizada recontagem da pontuação das candidatas para que fosse apurada de forma correta, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme pode se verificar em decisão dos autos.

Em 17 de março o Município de Presidente Figueiredo-AM, tomou ciência da decisão que determinou tal diligência, contudo até o momento o município na pessoa da Prefeita Municipal não só vem descumprindo com tal

decisão, como também determina que a Secretaria Municipal de Educação segure o processo das servidoras em questão.

Insta informar que o requerido na tentativa de se furtar de cumprir a decisão dos autos, opôs embargos de declaração, embargos estes que foram negados, e também teve o efeito suspensivo negado em sede de Agravo de Instrumento, e apesar de todos os intentos frustrados ainda sim reincide em descumprir com a decisão dos autos, demonstrando total desrespeito com a autoridade judicial nesta municipalidade.

Destarte, é certo que o Requerido na Pessoa da Prefeita Municipal incorre em crime de desobediência ao deixar de cumprir com a decisão judicial ora vindicada nos autos, crime este poderá resultar inclusive em processo de Improbidade Administrativa.

Ademais, imperioso salientar que até hoje somam-se 70 dias sem que tenha havido o devido cumprimento da decisão judicial catalogado nos autos, dias esses que deverão ensejar em aplicação de multa diária, que hoje perfaz um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a ser pago e favor da autora, face ao que fora determinado em sede de Liminar.

DO PEDIDO

Ex positis, requer seja imediatamente ordenado o cumprimento da proferidas pelo nobre Julgador na r. decisão para que sejam atendidas todas as determinações proferidas na decisão liminar.

Em razão do descumprimento da decisão dos autos, requer a aplicação de multa no montante de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** tendo em vistas os dias em que a ordem judicial vem sendo descumprida, multa essa a ser revertida a impetrante que vem sofrendo todo esse descaso frente a permanência do não cumprimento da tutela requerida durante todo esse período, nos termos da decisão liminar, oficiando-se a requerida na pessoa da prefeita para que dessa forma seja feita JUSTIÇA.

Considerando que a decisão judicial se destinou ao requerido na **pessoa da Exma. Prefeita Municipal, requer seja devidamente tipificado Crime de Desobediência e Prevaricação praticado parte do responsável pelo cumprimento da ordem judicial ora sucitada**, com a devida comunicação ao órgão competente, a fim de que se identifique o(a) responsável pelo descumprimento da ordem judicial, e por conseguinte seja decretada prisão do responsável pelo descumprimento a ordem ora expedida.

Nestes termos, pedimos imediato deferimento.

Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE DA COSTA TOLENTINO

OAB/AM 9.348